



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do artigo 87, inciso VII, c/c artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após os tramites internos desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO À GUERRA NA UCRÂNIA**, em repúdio as ações de guerra iniciadas pela Rússia, cujo é o maior ataque de um país europeu contra outro do mesmo continente desde a Segunda Guerra.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As guerras nunca são desejadas, iniciou-se a guerra que não queríamos. Passa a acontecer, diante da comunidade internacional abismada, o cenário é de horror e destruição, um conflito cujo significado e utilidade só existem nas mentes que o conceberam.

A destruição que se abateu sobre o planeta em duas guerras mundiais do século XX e a carnificina amparada por inúmeras guerras regionais nos ensinam que, contrariamente ao que prega por alguns o ideário, a guerra não é, e nem nunca foi, fator de progresso das sociedades, mas sim um modo a atrair e desviar para fins destrutivos a energia tão necessária para enfrentar os flagelos que infelicitam a maioria das nações e principalmente dos países subdesenvolvidos.

As consequências dessa guerra não afetarão somente as nações beligerantes, mas afetarão todo o planeta, especialmente as nações que, como a nossa, travam intensa luta para vencer o subdesenvolvimento. Então, é preciso que nos juntemos ao esforço de paz para encontrar uma solução para a crise artificialmente criada.

É na paz que a humanidade encontra plenas condições de progredir, é na paz que os seres humanos vivem plenamente, produzem plenamente, amam plenamente e, inclusive, resolvem com maior eficácia seus conflitos de interesses.

Ante o exposto, encaminho aos nobres colegas a presente moção de repúdio à guerra na Ucrânia, em repúdio as ações de guerra iniciadas pela Rússia, estamos de luto pelas vidas que foram perdidas, mas esperançosos de que o País irá se restabelecer muito em breve!

VEREADOR GIOVANE BYL

Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 24/02/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da



Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0346101** e o código CRC **EF069373**.

Referência: Processo nº 158.00024/2022-16

SEI nº 0346101